



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA Nº 034/2025

Institui o Grupo de Caminhada dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos XIV e XXXIII do art. 9º do Regimento Interno do TJMRS,

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução CNJ nº 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §4º, da Constituição Federal, que incentiva a eficiência e valorização dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que trata das medidas de segurança e saúde nos locais de trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 175 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994, que reforça o dever do Estado em promover condições adequadas de trabalho aos servidores;

CONSIDERANDO o artigo 24, §2º, da Lei Estadual nº 15.945/2023, que faculta à Presidência do TJMRS a organização interna e definição de normas complementares;

CONSIDERANDO que a prática regular de atividades físicas reduz o risco de doenças crônicas, melhora a qualidade de vida e aumenta a produtividade no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos servidores e magistrados por meio da promoção de hábitos saudáveis, contribuindo para um ambiente organizacional mais eficiente e harmônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Caminhada da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, composto por magistrados e servidores, com encontros regulares para a realização de atividades físicas em grupo.

Art. 2º As atividades ocorrerão nas terças e quintas, às 18h, com ponto de encontro na garagem do Tribunal de Justiça Militar, seguindo pela Rua Edmundo Bitencourt, Av. Borges de Medeiros, Av. Praia de Belas e Av. Edvaldo Pereira Paiva, direção ao Gasômetro e retorno pelo mesmo trajeto.

Art. 3º A organização das atividades ficará sob a responsabilidade do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com o apoio da Assessoria Militar, que será responsável pelo planejamento das atividades, organização dos calendários e monitoramento dos resultados.

Art. 4º A caminhada terá duração mínima de 1 (uma) hora, respeitando o ritmo e a capacidade física de cada participante, incentivando a adesão voluntária e a integração entre os servidores e magistrados.

Art. 5º A adesão ao grupo não implicará em qualquer alteração na jornada de trabalho, cabendo a cada participante organizar sua rotina para a participação voluntária na atividade.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 22 de abril de 2025.

SÉRGIO ANTÔNIO BERNI DE BRUM
DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

FABIO DUARTE FERNANDES
DESEMBARGADOR MILITAR
COORDENADOR DO COMITÊ DE SAÚDE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Herbert Schonhofen
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Antônio Berni de Brum, Desembargador Militar-Presidente em exercício**, em 28/04/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Duarte Fernandes, Desembargador Militar**, em 28/04/2025, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0168174** e o código CRC **8BFDD309**.